



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Comarca Não Instalada de Jordão – Fluxo Criminal

Magistrada Responsável: Marina Azevedo Pereira Nogueira





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⚡ Redução em 01 processo, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>24 (vinte e quatro) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⚡ Redução em 16 processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	60 (sessenta) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;	⬆ Aumento em 10 processos, se comparado à Correição do ano anterior;
e. Processos Suspensos:	Da amostragem realizada, fora identificado prazo de suspensão decorrido;	⬆ Aumento de processos no Fluxo avaliado, se comparado à Correição do ano anterior;
f. Arquivados provisoriamente:	Não identificadas inconsistências;	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;
g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:	Não se identificou feitos em que decorreram os prazos estabelecidos;	↔ Permanece sem a incidência de feitos em que já houve o decurso do prazo;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	Identificou-se processos com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado.	↔ Permanece a incidência de feito com prisão preventiva sem reavaliação do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Recomendações** que seguem, a serem observadas no **prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Saneamento dos processos com pendências de reavaliação de prisão;

c) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;

f) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*m) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

n) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

o) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

p) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA NÃO INSTALADA DE JORDÃO – FLUXO CRIMINAL
Magistrada responsável: Marina Azevedo Pereira Nogueira

Portarias nº:	01 e 06/2026
Período designado para Correição:	11 a 15 de Maio de 2026
Autos SEI nº:	0003635-77.2026.8.01.0000

METAS NACIONAIS:

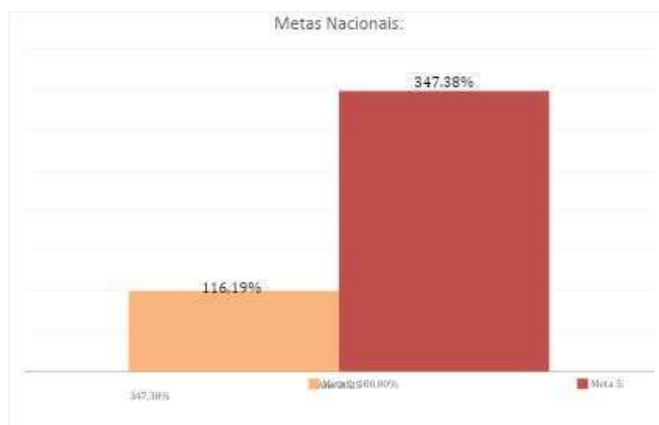
● **2025:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Comarca não instalada de Jordão – Fluxo Criminal, nas Metas 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1 e 5.

Outrossim, cumpre ressaltar que não constam dados referentes às Metas 2, 3, 4, 8 e 10.

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 11 de maio de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 5 e 8.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 10.

Acrescente-se que, conforme dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento da Meta 1, consta até a presente data, 04 (quatro) processos pendentes, ao passo que na Meta 10 denota-se 05 (cinco) processos.

Desta forma, recomenda-se que proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), sob responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 12 de maio de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se a inexistência de pendências.

TRAMITAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E/OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO:

Em cumprimento ao Despacho GACOG nº 9164/2026, proferido no SEI nº 0000949-15.2026.8.01.0000, que determina à COJUD a verificação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

junto às Unidades Judiciárias com competência criminal, do fluxo processual e da rotina de distribuição dos feitos que envolvem prisão em flagrante e/ou cumprimento de mandados de prisão.

Assim, em atendimento ao determinado, verificou-se no [Metabase](#), em 12 de maio de 2026, a inexistência de feitos no Fluxo “Cadastro e Distribuição” há mais de 30 (trinta) dias.

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Paineis · Metabase](#), em consulta realizada no dia 12 de maio de 2026, buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, deduz-se 06 (seis) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 443 (quatrocentos e quarenta e três) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

T: Foro: Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO) X	T: Vara v		
Até 65 dias de prisão	De 65 a 90 dias de prisão	Presos provisórios por foro / vara	
2	0	FORO	Nº PRESOS
		Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	6
Acima de 90 dias de prisão	Mais dias preso	VARA	
4	443	Vara Única - Criminal	
Total de presos provisórios			
6			

II- DOS FEITOS COM RÉUS PRESOS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado>, no dia 12 de maio de 2026, não se identificou processos ou inquéritos com réus presos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** Ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 12 de maio de 2026, identificou-se 02 (dois) processos com pendência de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, os quais a seguir se delineia:

FORO	VARA	PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07010338620258010912	Antônio José Lima de Souza	23/2/2025, 00:00	Preventiva	443
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07065576420258010912	Isael de Souza Leão	25/10/2025, 00:00	Preventiva	199

Imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000, de modo que determina que a Unidade adote providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Nesse sentido, cumpre destacar que no ato da reavaliação das prisões provisórias a Unidade utilize a movimentação complementar - *Manutenção da Prisão Preventiva* - Código: 15032, notadamente para fins de alinhamento às Tabelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processuais Unificadas, bem como viabilizando identificação das respectivas Decisões ou demais atos de reavaliação.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 12 de maio de 2026, depreende-se inexistir peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Paineis):

- Vara Única – Criminal: 07 (sete) processos.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade proceda aos acessos e respectivo saneamento dos feitos pendentes.

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais, denota-se o quadro situacional que segue:

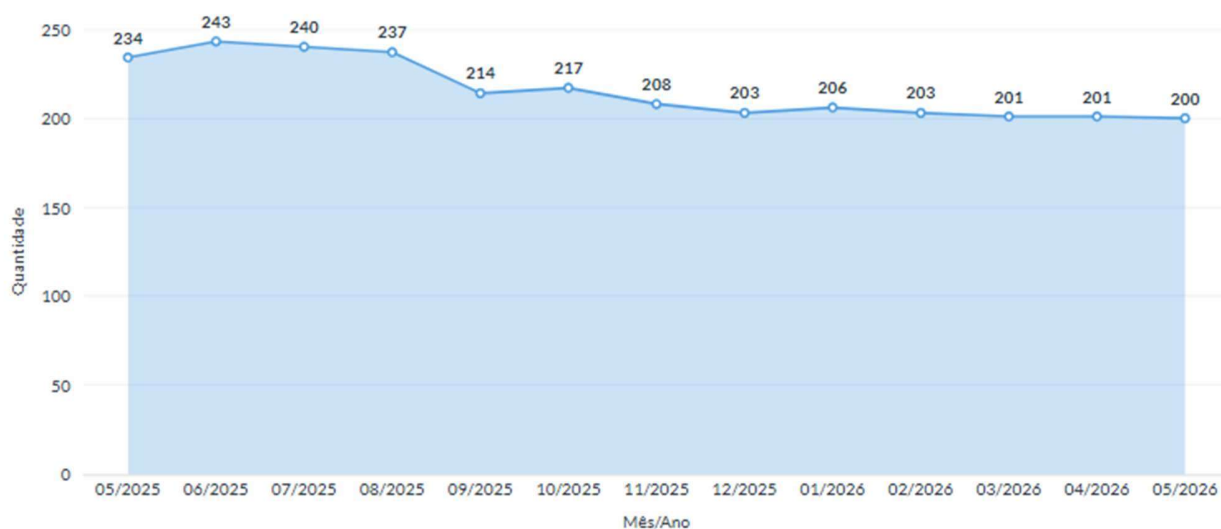


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Maio de 2026, a Unidade apresenta **34 (trinta e quatro) processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde à redução em 14,53%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0500005-26.2017.8.01.0014**
- Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), bem como em consulta ao eproc, no dia 12 de maio de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), bem como ao eproc, infere-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

1.1. Fluxo Criminal:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
00000177220238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001285620238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000538020248010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
00011668420248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000237920238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000433620248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000921420238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000800520208010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00003466520248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000254920238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000598720248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000852220238010019	Ação Penal de Competência do Júri
00002046120248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001051320238010019	Ação Penal de Competência do Júri

b) Ag. Designação de Júri:

Processo	Classe
00001107420198010019	Ação Penal de Competência do Júri

c) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07012330820248010014	Ação Penal de Competência do Júri
07000418820258010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07051875020258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Expedição de Mandado:

Processo	Classe
07000817020258010019	Ação Penal de Competência do Júri
07001814020258010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
00000142520208010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) SEDAJ:

Processo	Classe
00000564020218010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Fluxo Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
07000651920258010019	Carta Precatória Criminal

b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
00000941820228010019	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Durante o período de Correição Eletrônica, não constavam Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

PROCESSO NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 12 de maio de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica, ocasião em que se identificou feitos com Manifestação juntada e que permanecem na fila:

PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA	MANIFESTACAO
07000138620268010019	9/4/2026, 11:41	Portal - Vista eletrônica	4/5/2026, 21:16
07022383120258010014	16/4/2026, 09:05	Portal - Vista eletrônica	5/5/2026, 14:34
00001317920218010019	16/4/2026, 09:49	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 13:04
00001317920218010019	16/4/2026, 09:49	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 13:17
00000572020248010019	16/4/2026, 13:47	Portal - Vista eletrônica	6/5/2026, 15:49
07000383620258010019	16/4/2026, 14:12	Portal - Vista eletrônica	6/5/2026, 09:47
07000025720268010019	23/4/2026, 08:25	Portal - Vista eletrônica	6/5/2026, 11:18
07000496520258010019	23/4/2026, 08:30	Portal - Vista eletrônica	8/5/2026, 15:03
07007443420258010014	23/4/2026, 08:32	Portal - Vista eletrônica	11/5/2026, 14:48
07014362120268010912	23/4/2026, 11:37	Portal - Vista eletrônica	8/5/2026, 15:03
07000077920268010019	23/4/2026, 11:38	Portal - Vista eletrônica	6/5/2026, 15:49
07064814020258010912	23/4/2026, 12:01	Portal - Vista eletrônica	6/5/2026, 12:04
07064814020258010912	23/4/2026, 12:01	Portal - Vista eletrônica	6/5/2026, 12:04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 12 de maio de 2026, infere-se feito na fila de trânsito com prazo decorrido:

PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
07010338620258010912	Ação Penal de Competência do Júri	4/5/2026, 00:00

No mesmo contexto, em consulta ao endereço eletrônico [Consulta processos 'Aguardando Trânsito em Julgado' sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), não se constatou processos no Localizador “Ag. Trânsito em Julgado”, com prazo decorrido.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), não se constatou processos no Localizador “Ag. Decurso de Prazo”, com prazo decorrido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 12 de maio de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feito com prazo decorrido:

PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
00002028620188010019	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	8/5/2025

- **Constatação:** Em análise às filas, depreende-se feito em que já decorreu o prazo estabelecido.

- **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CONFERÊNCIA DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CADASTRAMENTO”, “AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA” E
“AG. ANÁLISE – PETIÇÃO DIVERSA”:

Em análise ao subfluxo “*Ag. Digitalização*”, infere-se que consta **01 (uma) petição pendente**, com entrada em 19/10/2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante ao subfluxo “Ag. Conferência Digitalização”, constata-se **01 (um) processo**, com entrada em 27/09/2019.

Por outro lado, deduz-se **07 (sete) processos** no subfluxo “Ag. Cadastramento”, que remontam ao mês de Dezembro de 2020.

No que concerne ao subfluxo “Ag. Análise (Juntada Automática)”, denota-se **24 (vinte e quatro) processos**, que remontam ao mês de Abril de 2026.

Ademais, no que se refere ao subfluxo “Ag. Análise – Petição Diversa”, denota-se **04 (quatro) processos**, que remontam aos anos de 2018 e 2019.

• Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

1.1. SAJ:

a) Ag. Designação de Audiência:

PROCESSO	CLASSE	Observação
00000177220238010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 11/03/2026-Juntada de Petição de Petição inicial <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
00003466520248010014	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 18/12/2025-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00000800520208010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 15/01/2026-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>
00000254920238010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 18/12/2025-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>
00000433620248010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 18/12/2025-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>
00000598720248010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 18/12/2025-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>
00000852220238010019	282 - Ação Penal de Competência do Júri	Última movimentação: 18/12/2025-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>
00002046120248010014	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 18/12/2025-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 100 dias.</u>

b) Ag. Designação de Audiência (URGENTE):

PROCESSO	CLASSE	Observação
00001071720228010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 24/07/2026. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência (URGENTE)".

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 e 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Permanência de processo na Fila de Trabalho “*Ag. Designação de Audiência (URGENTE)*”, muito embora conste Audiência designada.

● **Recomendações:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

c) *Ag. designação de Audiência - Preliminar:*

Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Total da Fila “*Ag. designação de Audiência - Preliminar*”, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.2. EPROC:

O Fluxo avaliado não apresentou processos no Localizador “*Ag. Designação de Audiência*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

1.1. SAJ:

a) Ag. Realização de Audiência:

PROCESSO	CLASSE	Observação
00000278220248010019	279 - Inquérito Policial	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se que a Audiência designada para o dia 08/05/2026 consta com 'Situação: Realizada'. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos Termo acerca da realização da referida Audiência.

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se Processo em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanece na fila de aguardando realização.

● **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência acerca da realização da respectiva Audiência.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

Quanto à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. EPROC:

O Fluxo avaliado não apresentou processos no Localizador “Ag. Realização de Audiência”.

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO”:

Durante o período de Correição, por meio de acesso ao eproc, não foram identificados feitos no Localizador “Em Grau de Recurso”.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam o quantitativo de 03 (três) processos no total da Fila “Em Grau de Recurso”, de modo que se realizou análise, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILAS E LOCALIZADORES DE PROCESSOS SUSPENSOS:

Por meio de acesso ao eproc, não foram identificados feitos no Localizador “Suspensos”.

Por outro lado, em consulta ao SAJ/PG, constavam 11 (onze) processos no Total das Filas “Suspensos”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO
00001222020218010019	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Termo de Audiência, datado de 28/11/2023 (fls. 57/58) – (...) “ SUSPENDO O PROCESSO POR 02 ANOS a contar da presente data ” (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Ademais, denota-se juntada de Relatório à fl. 63.
00020225820188010014	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensão Condicional do Processo" e com 'Situação: Em andamento'.

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feito em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento.

● **Constatação:** Denota-se feito na Fila de Trabalho "Suspensão Condicional do Processo". No entanto, consta com 'Situação: Em andamento'.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que se proceda à adequação da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

FILA E LOCALIZADOR "ARQUIVO PROVISÓRIO":

Em análise ao eproc, não foram identificados feitos arquivados provisoriamente.

Noutro giro, no âmbito do SAJ/PG, constava 01 (um) processo no Total da Fila "Arquivo Provisório", de modo que se realizou análise, não se identificando inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ, bem como eproc, infere-se a inexistência de processos concluídos por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. Fluxo Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700033-14.2025.8.01.0019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700071-26.2025.8.01.0019	Ação Penal de Competência do Júri
0701412-39.2024.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Sumário

3.2. Fluxo Juizado Especial Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700065-19.2025.8.01.0019	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 12 de maio de 2026, demonstra 60 (sessenta) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Foro	Vara	Processo	Classe
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000737620218010019	Inquérito Policial
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07019812820258010912	Auto de Prisão em Flagrante
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07001814020258010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000231620228010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000817020258010019	Ação Penal de Competência do Júri
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07014123920248010014	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000331420258010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07051875020258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000142520208010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00001107420198010019	Ação Penal de Competência do Júri
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	05000052620178010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	05000967720218010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00001022920218010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00001031420218010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000110220228010019	Ação Penal de Competência do Júri
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000757520238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000139820248010019	Inquérito Policial
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000156820248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000251520248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000159020258010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000994020228010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00002046120248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00003466520248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00011668420248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000800520208010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000177220238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000237920238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000254920238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000852220238010019	Ação Penal de Competência do Júri
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000921420238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00001051320238010019	Ação Penal de Competência do Júri
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00001285620238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000433620248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000538020248010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000598720248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	05000615420208010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07016384420248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07016401420248010014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00002296920188010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00001132920198010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000662120208010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000130620218010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000235020218010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000754620218010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000055820238010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000121620248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000355920248010019	Ação Penal de Competência do Júri
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000372920248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	00000381420248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000525420248010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000594620248010019	Ação Penal - Procedimento Sumário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000236720258010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000262220258010019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Criminal	07000739320258010019	Inquérito Policial
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Juizado Especial Criminal	00000933320228010019	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Juizado Especial Criminal	07000651920258010019	Carta Precatória Criminal
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Juizado Especial Criminal	00001262320228010019	Termo Circunstanciado
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Juizado Especial Criminal	00000860720238010019	Termo Circunstanciado
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Juizado Especial Criminal	00000425120248010019	Termo Circunstanciado
Jordão (COMARCA NÃO INSTALADO)	Vara Única - Juizado Especial Criminal	00000941820228010019	Termo Circunstanciado

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO – COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:			
FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e Eproc):</i>	40;	24;	⚡ <i>Redução</i> em 16 processos, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	50;	60;	⬆ <i>Aumento</i> em 10 processos, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e Eproc):</i>	01;	<i>Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>	<i>⇓ Redução em 01 processo, se comparado à Correição do ano anterior.</i>
---	-----	---	--

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2026, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Outrossim, deduz-se **aumento** no tocante aos processos no Bloco sem Movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, bem como Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreende-se a pauta que segue:

5.1. Fluxo Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
94 Audiências designadas, sendo: - 06 Preliminar; - 04 Sessão do Tribunal do Júri; - 06 de Custódia;	32 Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- 78 de Instrução e Julgamento.	
---------------------------------	--

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 94 (noventa e quatro) audiências designadas, sendo que 32 (trinta e duas) se encontram com situação *“Realizada”*, representando 34,04% das Audiências pautadas para o período.

Em análise ao eproc, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

5.2. Fluxo Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
12 Audiências designadas, sendo: - 01 Preliminar; - 02 de Conciliação; - 07 de Instrução e Julgamento; - 02 de Justificação.	00 Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 12 (doze) audiências designadas, sendo que nenhuma se encontram com situação “*Realizada*”.

Em análise ao eproc, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta realizada ao sistema SAJ, infere-se que o Fluxo Criminal não apresentou Audiência de Depoimento Especial no ano de 2025.

Ademais, durante o período da Correição constava 01 (uma) Audiência realizada no ano de 2026, no dia 08/05/2026.

No mesmo contexto, denota-se 03 (três) Audiências de Depoimento Especial designadas para o ano de 2026, na data de 24/07/2026.

Em análise ao eproc, não foram identificadas Audiências de Depoimento Especial designadas e realizadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas, utilizando como referência o período de **13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Deste modo, no Fluxo Criminal, deduz-se 43 (quarenta e três) processos pautados, sendo a data mais longínqua consta designada para o dia 18/11/2026.

Em análise ao eproc, não foram identificadas Audiências designadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça